



SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 19 DE JUNHO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1528 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.691
de 12 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.575/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Tenente

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 15.108

Área: 15.185,00 m²

I - SITUAÇÃO ATUAL:

Um terreno, situado nesta cidade, comarca e 1º subdistrito de Botucatu/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, situado à margem do Córrego do Tenente com a Rua José Stefano Cassetari; deste ponto segue com rumo de 44°07'02"SW e distância de 115,54 metros até o ponto 2, confrontando com as propriedades de Ademar Carvalho Vicentini, Roque Carmoni, João Valdevino Silva dos Santos, Alaor Aparecido de Almeida e Domingos Inácio; deste segue pela cerca existente com rumo de 46°45'16"SE e distância de 137,19 metros até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Rubens Romeu Corrêa; deste, deflete à esquerda e segue pela cerca existente com

rumo de 62°19'40"NE e distância de 86,41 metros até o ponto 4, confrontando com a propriedade de Rubens Romeu Corrêa; deste, deflete à esquerda e segue acompanhando a margem do Córrego do Tenente por uma extensão de 169,68 metros até o ponto 1, início da descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 15.185,00 m² (quinze mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados).

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área 9.961,56m² (nove mil novecentos e sessenta e um metros cinquenta e seis centímetros quadrados) ou 0,9961ha, ou 0,411 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 2, com rumo de com rumo de 46°45'16"SE e distância de 137,19m até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Rubens Romeu Corrêa; deste segue pela cerca existente com rumo de 62°19'40"NE e distância de 53,70 metros até o ponto 5, confrontando com as propriedade de Rubens Romeu Corrêa; deste segue com rumo de 32°03'59"NW e distância de 49,64m até o ponto 6, confrontando com a faixa de servidão de passagem da Sabesp; deste segue com rumo de 35°48'40"NW e distância de 47,48m até o ponto 7, confrontando ainda com a faixa de servidão de passagem da Sabesp; deste segue com rumo de 40°18'50"NW e distância de 59,28m até o ponto 8, confrontando com a faixa de servidão de passagem da Sabesp; deste ponto segue com rumo de 44°07'02"SW e distância de 79,01m até o ponto 2, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 9.961,56m² (nove mil novecentos e sessenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), confrontando nesse trecho, com as propriedades de Ademar Carvalho Vicentini, Roque Carmoni, João Valdevino Silva dos Santos, Alaor Aparecido de Almeida e Domingos Inácio.

DECRETO Nº 11.691

de 12 de junho de 2019.

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A SER DESAPROPRIADA

Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área 2.815,38m² (dois mil oitocentos e quinze metros e trinta e oito centímetros quadrados) ou 0,2815ha ou 0,116 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1B, com rumo de 30°09'54"SE e distância de 32,41m até o ponto 1C, confrontando com a faixa de servidão de passagem da Sabesp; deste segue com rumo de 37°36'09"SE e distância de 76,13m até o ponto 1D, confrontando ainda com a faixa de servidão de passagem da Sabesp; deste segue com rumo de 32°03'16"SE e distância de 54,43m até o ponto 1E, confrontando ainda com a faixa de servidão de passagem da Sabesp; deste segue com rumo de 62°19'40"SW e distância de 17,38m até o ponto 5, confrontando com a propriedade de Rubens Romeu Corrêa; deste segue com rumo de 32°03'59"NE e distância de 49,64m até o ponto 6, confrontando com a Área "A" remanescente; deste segue com rumo de 35°48'40"NW e distância de 47,48m até o ponto 7, confrontando ainda com a Área "A" remanescente; deste segue com rumo de 40°18'50"NW e distância de 59,28m até o ponto 8, confrontando ainda com a Área "A" remanescente; deste segue com rumo de 44°07'02"NE e distância de 23,35m até o ponto 1B, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.815,38m² (dois mil oitocentos e quinze metros e trinta e oito centímetros quadrados), confrontando nesse trecho com a propriedade de Ademar Carvalho Vicentini.

IV - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A SER DESAPROPRIADA

Área C

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área 1.753,41m² (um mil setecentos e cinquenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados) ou 0,1453ha, ou 0,0724 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, com rumo de com rumo de 35°03'55"NE e distância de 169,68m até o ponto 4, confrontando com o Córrego do Tenente; deste segue pela cerca existente com rumo de 62°19'40"NE e distância de 11,32m até o ponto 1F, confrontando com a propriedade de Rubens Romeu Corrêa; deste segue com rumo de 32°03'16"NE e distância de 54,93m até o ponto 1G, confrontando com a faixa de servidão de passagem da Sabesp; deste segue com rumo de 37°36'09"NE e distância de 75,06m até o ponto 1H, confrontando ainda com a faixa de servidão

de passagem da Sabesp; deste segue com rumo de 30°09'54"NE e distância de 34,31m até o ponto 1A, confrontando ainda com a faixa de servidão de passagem da Sabesp; deste segue com rumo de 44°07'02"NE e distância de 8,89m até o ponto 1, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.753,41m² (um mil setecentos e cinquenta e três metros e

quarenta e um centímetros quadrados), confrontando nesse trecho, a propriedade de Ademar Carvalho Vicentini.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.692 de 12 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.575/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Tenente

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 8.438

Área: 41.930,80 m² ou 4,1930 ha

I - SITUAÇÃO ATUAL:

Um terreno, situado nesta cidade, comarca, 1º subdistrito de Botucatu/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco M-1 confrontando com a propriedade de Rubens Romeu Correa e Rua Orlando Gamito, deste segue confrontando com a propriedade de Rubens Romeu Correa até o ponto 07 com rumo de 62°13'18"NE e distância de 114,96m; deste segue até o ponto 08, confrontando com terras de Jaime Salvador, com rumo de 62°19'40"NE e distância de 86,41m; deste segue até o ponto 09 com rumo de 34°39'21"SE e distância de 26,33m; deste segue até o

ponto 10 com rumo de 34°20'43"SE e distância de 36,43m; confrontando do ponto 08 ao ponto 10 com terras de Etelvina Salvador da Silva, deste segue até o ponto 11 com rumo de 33°54'54"SE e distância de 27,38m; deste segue até o ponto 12 com rumo de 41°48'44"SE e distância de 14,71m; deste segue até o ponto 13 com rumo de 35°50'29"SE e distância de 39,05m; confrontando do ponto 10 ao ponto 13 com terras de Emília Barçaça Salvador; deste segue até o ponto 14 com rumo de 33°55'43"SE e distância de 26,72m; deste segue até o ponto 15 com rumo de 25°39'49"SE e distância de 32,69m, confrontando com terras de Antônio Salvador; deste segue confrontando com terras de Antônio Ramires até o marco M-3 com rumo de 60°49'39"SW e distância de 196,10m; deste segue até o marco M-2 com rumo de 51°03'40"NW e distância de 29,86m; deste segue até o marco M-1 com rumo de 32°24'28"NW e distância de 179,81m, confrontando do M-3 ao M-1 com a gleba a ser desapropriada, o perímetro acima descrito encerra uma área de 41.930,80m² ou 4,1930ha.

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área 37.618,14m² (trinta e sete mil seiscentos e dezoito metros e quatorze centímetros quadrados) 3,7618ha, ou 11,554 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-1, com rumo de com rumo de 62°13'18"NE e distância de 114,96m; deste segue até o ponto 16, com rumo de 62°19'40"NE e distância de 63,50m, confrontando com terras de Jaime Salvador; deste segue até o ponto 17, com rumo de 31°56'41"SE e distância de 160,14m, confrontando com a Área "B" remanescente; deste segue até o ponto 18, com rumo de 58°03'19"NE e distância de 32,24m, confrontando ainda com a Área "B" remanescente; deste segue até o ponto 14, com rumo de 33°55'43"SE e distância de 11,81m, confrontando com terras de Antônio

DECRETO Nº 11.692

de 12 de junho de 2019.

Salvador; deste segue até o ponto 15, com rumo de 25°39'49"SE e distância de 32,69m, confrontando ainda com terras de Antônio Salvador; deste segue confrontando com terras de Antônio Ramires até o marco M-3 com rumo de 60°49'39"SW e distância de 196,10m; deste segue até o marco M-2 com rumo de 51°03'40"NW e distância de 29,86m; deste segue até o marco M-1 com rumo de 32°24'28"NW e distância de 179,81m, marco este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 37.618,14m² (trinta e sete mil seiscentos e dezoito metros e quatorze centímetros quadrados), confrontando do M-3 ao M-1 com a Rua Orlando Gamito.

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A SER

DESAPROPRIADA

Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área 4.312,66m² (quatro mil trezentos e doze metros e sessenta e seis centímetros quadrados) 0,4312ha ou 0,178 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 08, confrontando com terras de Jaime Salvador, com rumo de 62°19'40"NE e distância de 86,41m; deste segue até o ponto 09 com rumo de 34°39'21"SE e distância de 26,33m; deste segue até o ponto 10 com rumo de 34°20'43"SE e distância de 36,43m; confrontando do ponto 08 ao ponto 10 com terras de Etelvina Salvador da Silva, deste segue até o ponto 11 com rumo de 33°54'54"SE e distância de 27,38m; deste segue até o ponto 12 com rumo de 41°48'44"SE e distância de 14,71m; deste segue até o ponto 13 com rumo de 35°50'29"SE e distância de 39,05m; confrontando do ponto 10 ao ponto 13 com terras de Emília Barçaça Salvador; deste segue até o ponto 18 com rumo de 33°55'43"SE e distância de 14,91m; confrontando com terras de Antônio Salvador; deste segue até o ponto 17, com rumo de 58°03'19"SW e distância de 32,24m, confrontando com a Área "A" remanescente; deste segue até o ponto 16, com rumo de 31°56'41"NW e distância de 160,14m, confrontando ainda com a Área "A" remanescente, deste segue até o ponto 08, com rumo de 62°19'40"NE e distância de 22,91m, marco este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 4.312,66m² (quatro mil trezentos e doze metros e sessenta e seis centímetros quadrados), confrontando nesse trecho, com terras de Jaime Salvador.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.693
de 12 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.575/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Tenente

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 15.104

Área: 15.185,00 m²

I - SITUAÇÃO ATUAL:

A área “1” (do projeto de desmembramento e unificação aprovados pela Prefeitura Municipal local), com frente para a Estrada Monte Selvagem, 1º subdistrito de Botucatu, dividindo de um lado com José Ramires ou sucessores; de outro lado com a área 2; e nos fundos com o córrego do Tenente; encerrando 15.185,00 m². Área essa localizada entre as Ruas Santos Dumont, Independência, Visconde do Rio Branco e Estrada Monte Selvagem.

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 14.045,16m² (quatorze mil e quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados) 1,404ha, ou 0,580 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu - SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 02, com rumo de 62°43'09"SE e distância de 85,70m até o ponto 03, confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno, daí segue com rumo de 30°11'58"SW e distância de 175,53m até o ponto 06, daí segue com rumo de 47°29'29"NW e distância de 87,70m até o ponto 07, confrontando com Área “B” remanescente; daí segue com rumo de 30°14'10"NE e distância de 152,47m até o ponto 02, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 14.045,16m² (quatorze mil e quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados), confrontando com a propriedade de Letícia Regina Cresti Vendrami, Tânia Maria Cresti, e Teresa Zulmira Cresti (matrícula 46.521).

DECRETO Nº 11.693

de 12 de junho de 2019.

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A DESAPROPRIAR
Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 1.139,84m² (um mil cento e trinta e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) 0,114ha ou 0,047 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 04, e segue em linha reta com rumo de 62°43'09"NW e distância de 85,81m até o ponto 05, confrontado com o Córrego do Tenente; daí segue com rumo de 30°14'10"NE e distância de 24,72m até o ponto 07, confrontando com a propriedade de Letícia Regina Cresti Vendrami, Tânia Maria Cresti e Teresa Zulmira Cresti, (matrícula nº 46.521); daí segue com rumo de 47°29'29"SE e distância de 87,70m até o ponto 06, confrontando com a Área “A” remanescente; daí segue com rumo de 30°11'58"SW e distância de 1,65m até o ponto 04, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.139,84m² (um mil cento e trinta e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.694
de 12 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.575/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins

de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Tenente

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 45.521

Área: 8.023,31 m²

I - SITUAÇÃO ATUAL:

Lote de terreno 2B, com frente para a Avenida Roberto Sidney Bueno, 1º subdistrito de Botucatu/SP, começa no ponto 07, onde demarca a divisa com o lote 2A e a Avenida Roberto Sidney Bueno; daí segue a divisa em reta rumo NW48°12'53"SE, medindo 42,91 metros, dividindo nesta extensão com a Avenida Roberto Sidney Bueno até encontrar o ponto 02; daí segue com rumo de 44°44'26"SW, medindo 183,69 metros, dividindo nesta extensão com a propriedade de Antônio Salvador e Maria de Lourdes Arena Salvador (matrícula 15.104), até encontrar o ponto 03; desse ponto deflete à direita e segue pelo córrego do Tenente com rumo SE62°19'40"NW, medindo 46,42 metros dividindo nesta extensão com a propriedade de Rubens Romeu Correa (matrícula 8.438), até encontrar o ponto 06; de onde deflete à direita e segue medindo 176,73 metros, dividindo nesta extensão com o lote 2ª, até encontrar o ponto inicial encerrando 8.023,31m² (oito mil e vinte e três metros e trinta e um centímetros quadrados, localizado na quadra formada pela Avenida Roberto Sidney Bueno, Rua Luiz Zacharias Camalonte e Prof. Dirce Barbin.

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 6.472,62m² (seis mil quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados) ou 0,6472ha, ou 0,2674 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim

DECRETO Nº 11.694

de 12 de junho de 2019.

descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 07, com rumo de 48°12'53"SE e distância de 42,91m até o ponto 02, confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno, daí segue com rumo de 44°44'26"SW e distância de 152,47m até o ponto 04, confrontando com a propriedade de Antônio Salvador e Maria de Lourdes Arena Salvador (matrícula 15.104) daí segue com rumo de 32°59'13"NW e distância de 46,55m até o ponto 05, confrontando com Área "B" remanescente, daí segue com rumo de 45°49'02"NE e distância de 140,39m até o ponto 07; ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 6.472,62m² (seis mil quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), confrontando neste trecho com a propriedade de Parque

Turmalina Reobote SPE Ltda (matrícula 54.451).

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A SER DESAPROPRIADA

Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 1.550,69m² (um mil quinhentos e cinquenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados) ou 0,1550ha ou 0,064 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 03, e segue em linha reta com rumo de 44°44'26"NE e distância de 31,22m até o ponto 04, confrontando com a propriedade de Antônio Salvador e Maria de Lourdes Arena Salvador (matrícula 15.104), daí segue com rumo de 32°59'13"NW e distância de 46,55m até o ponto 05, confrontando com Área "A" remanescente; daí segue com rumo de 44°10'58"SW e distância de 36,34m até o ponto 06 confrontando com a propriedade de Parque Turmalina Reobote SPE Ltda (matrícula 54.451); daí segue com rumo de 39°21'09"SE e distância de 46,42m até o ponto 03, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.550,69m² (um mil quinhentos e cinquenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados), confrontando nesse trecho com o Córrego do Tenente. Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.695 de 12 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.575/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Tenente

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 54.451

Área: 23.086,49 m²

I - SITUAÇÃO ATUAL:

Terreno urbano, designado como área A, formado pela área 3 e pelo lote 2ª, fazendo frente para a Avenida Roberto Sidney Bueno, 1º subdistrito de Botucatu/SP, com as seguintes medidas e confrontações: A gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, situado a um a distância de 111,26 metros da esquina com a Avenida Roberto Sidney Bueno e com a Rua Professora Dirce Barbim, distância esta tomada pelo alinhamento de muro da Avenida e descrição como segue: do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 118°17'36" na extensão de 42,78 metros até o ponto 2, confrontando nesta extensão com a Avenida Roberto Sidney Bueno; do vértice 2 até o vértice 3 no azimute de 211°18'46", na extensão de 173,11 metros confrontando nesta extensão com o imóvel objeto da matrícula 46.521 (lote 2B); do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 297°56'05", na extensão de 21,58 metros; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 307°15'55", na extensão de 2,07 metros, confrontando nestas duas extensões com o imóvel objeto da matrícula 8.438; deste vértice 5, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 15.108, no azimute de 307°15'55" na extensão de 8,75 metros até o vértice 6; deste segue no azimute de 333°21'24" na extensão de 15,41 metros até o vértice 7; deste segue no azimute de 315°43'10" na extensão de 4,56 metros até o vértice 8; deste segue no azimute de 315°43'10" na extensão de 9,94 metros até o vértice 9; daí segue com o azimute de 295°21'15" e distância de 22,73 metros, até o vértice 10; daí segue com o azimute de 317°43'07" e distância de 13,04 metros, até o vértice 11; daí segue com o azimute de 329°15'59" e distância de 15,18 metros, até o vértice 12; daí segue com o azimute de 288°13'10" e distância de 16,41 metros, até o vértice 13; daí segue com o azimute de 315°44'13" e distância de 13,17 metros, até o vértice 14; daí segue com o azimute de 293°05'50" e distância de 19,20 metros, até o vértice 15; daí segue com o azimute de 293°05'50" e distância de 2,35 metros, até o vértice 16; confrontando com o imóvel objeto da matrícula 13.577 (imóvel com frente para a Rua Luiz Zacharias Camaliente nº42), com o azimute de 40°19'24" e distância de 29,00 metros, até o vértice 17; deste segue confrontando com a Rua Luiz Zacharias Camaliente, com o azimute de 40°53'44" e distância de 10,79 metros, até o vértice 18; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 46.901

(imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº10 – lote 11, quadra B), com azimute de 42°44'26" e distância de 10,26 metros, até o vértice 19; deste segue confrontando com o imóvel objeto da transcrição 22.142 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº55 – lote 10, quadra B), com o azimute de 45°47'54" e distância de 9,39 metros, até o vértice 20; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da transcrição 16.969 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº30 – lote 9, quadra B), com o azimute de 42°45'32" e distância de 9,77 metros, até o vértice 21; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 3.994 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº40 – lote 8, quadra B), com o azimute de 42°01'17" e distância de 10,09 metros, até o vértice 22; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 37.634 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº50 – lote 7, quadra B), com o azimute de 41°49'44" e distância de 11,44 metros, até o vértice 23; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da transcrição 18.041 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce

DECRETO Nº 11.695

de 12 de junho de 2019.

Barbim nº60 – lote 6, quadra B), com o azimute de 42°30'58" e distância de 10,28 metros, até o vértice 24; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 3.016 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº70 – lote 5, quadra B), com o azimute de 43°26'50" e distância de 10,07 metros, até o vértice 25; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 33.557 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº80 – lote 4, quadra B), com o azimute de 43°27'54" e distância de 10,03 metros, até o vértice 26; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 4.325 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº84 – lote 3, quadra B), com o azimute de 42°24'34" e distância de 10,16 metros, até o vértice 27; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 419 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº90 – lote 2, quadra B), com o azimute de 41°50'31" e distância de 10,06 metros, até o vértice 28; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 30.735, com o azimute de 44°58'41" e distância de 11,69 metros, até o vértice 29; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 21.950 (sendo que estes dois últimos imóveis apresentam edificação com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº100 – lote 1, quadra B e lote sem numeração da quadra B), com o azimute de 42°50'15" e distância de 4,12 metros, até o vértice 30; situado a 26,15 metros da esquina da Rua Professora Dirce Barbim com a Avenida Roberto Sidney Bueno; deste segue confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno, com azimute de 123°15'49" e distância de 35,94 metros, até o vértice 31; daí segue com azimute de 119°53'00" e 21,81 metros até o vértice 32, daí segue com azimute de 119° 35'13" e distância de 27,36 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 23.086,49m² (vinte três

mil e oitenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 17.308,16m² (dezessete mil trezentos e oito metros e dezesseis centímetros quadrados) ou 17,31ha, ou 0,715 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado a um a distância de 111,26 metros da esquina com a Avenida Roberto Sidney Bueno e com a Rua Professora Dirce Barbim, distância esta tomada pelo alinhamento de muro da Avenida e descrição como segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, segue em linha reta com azimute de 118°17'36" na distância de 42,78 metros até o vértice 2, confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno; daí deflete à direita com azimute de 211°18'46" e distância de 133,38m até o vértice 33, confrontando com o imóvel matrícula 46.521 (lote 2B), daí deflete à direita com azimute de 307°13'39" e distância de 152,54m até o vértice 18, confrontando com a Área "B" remanescente; daí deflete à direita com azimute de 42°44'26" e distância de 10,26m até o vértice 19, confrontando com o imóvel matrícula 46.901 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº10 – lote 11, quadra B), daí deflete à direita com o azimute de 45°47'54" e distância de 9,39 metros até o vértice 20, confrontando com o imóvel transcrição 22.142 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº55 – lote 10, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 42°45'32" e distância de 9,77 metros, até o vértice 21, confrontando com o imóvel transcrição 16.969 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº30 – lote 9, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 42°01'17" e distância de 10,09 metros, até o vértice 22, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 3.994 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº40 – lote 8, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 41°49'44" e distância de 11,44 metros, até o vértice 23, segue confrontando com o imóvel matrícula 37.634 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº50 – lote 7, quadra B); daí deflete à direita com o azimute de 42°30'58" e distância de 10,28 metros, até o vértice 24, confrontando com o imóvel objeto da transcrição 18.041 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº60 – lote 6, quadra B); com o azimute de 43°26'50" e distância de 10,07 metros, até o vértice 25, confrontando com o imóvel matrícula 3.016 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº70 – lote 5, quadra B); daí deflete à direita com o azimute de 43°27'54" e distância de 10,03 metros, até o vértice 26, confrontando com o imóvel matrícula 33.557 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº80 – lote 4, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 42°24'34" e distância de 10,16 metros, até o vértice 27, confrontando com o imóvel matrícula 4.325

(imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº84 – lote 3, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 41°50'31" e distância de 10,06 metros, até o vértice 28,

DECRETO Nº 11.695

de 12 de junho de 2019.

confrontando com o imóvel matrícula 419 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº90 – lote 2, quadra B); daí deflete à direita com o azimute de 44°58'41" e distância de 11,69 metros, até o vértice 29, confrontando com o imóvel matrícula 30.735 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº100 – lote 1, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 42°50'15" e distância de 4,12 metros, até o vértice 30, confrontando com o imóvel matrícula 21.950 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº100 – lote 1, quadra B); daí deflete à direita confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno, com azimute de 123°15'49" e distância de 35,94 metros, até o vértice 31, daí deflete à esquerda com azimute de 119°53'00" e 21,81 metros até o vértice 32, confrontando ainda com a Avenida Roberto Sidney Bueno; daí deflete à direita com azimute de 119° 35'13" e distância de 27,36 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 17.308,16m² (dezessete mil trezentos e oito metros e dezesseis centímetros quadrados), confrontando ainda com a Avenida Roberto Sidney Bueno.

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A SER DESAPROPRIADA

Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área 5.778,33m² (cinco mil setecentos e setenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados) ou 0,578ha ou 0,239 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, segue em linha reta com azimute de 297°56'05" na distância de 21,58 metros até o vértice 4; daí deflete à direita com azimute de 307°15'55", na distância de 2,07 metros até o vértice 5; daí segue em linha reta com azimute de 307°15'55" na distância de 8,75 metros até o vértice 6; daí deflete à direita com azimute de 333°21'24" na distância de 15,41 metros até o vértice 7; daí deflete à esquerda com azimute de 315°43'10" na extensão de 4,56 metros até o vértice 8; daí segue em linha reta com azimute de 315°43'10" na extensão de 9,94 metros até o vértice 9; daí deflete à esquerda com o azimute de 295°21'15" e distância de 22,73 metros, até o vértice 10; daí deflete à direita com o azimute de 317°43'07" e distância de 13,04 metros, até o vértice 11; daí deflete à direita com o azimute de 329°15'59" e distância de 15,18 metros, até o vértice 12; daí deflete à esquerda com o azimute de 288°13'10" e distância de 16,41 metros, até o vértice 13; daí deflete à direita com o azimute de 315°44'13" e distância de 13,17 metros, até o vértice 14; daí deflete à esquerda com o azimute de 293°05'50" e distância de 19,20 metros, até o vértice 15; daí

segue em linha reta com o azimute de 293°05'50" e distância de 2,35 metros, até o vértice 16; confrontando do vértice 3 ao vértice 16, com o Córrego do Tenente; daí deflete à direita com o azimute de 40°19'24" e distância de 29,00 metros, até o vértice 17, confrontando com o imóvel matrícula 13.577 (imóvel com frente para a Rua Luiz Zacharias Camaliente nº 42); daí deflete à direita com o azimute de 40°53'44" e distância de 10,79 metros, até o vértice 18, confrontando com a Rua Luiz Zacharias Camaliente; daí deflete à direita com o azimute de 127°13'39" e distância de 152,54 metros, até o vértice 33, confrontando com a Área "A" remanescente; daí deflete à direita com o azimute de 211°18'46" e distância de 39,73 metros, até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 5.778,33m² (cinco mil setecentos e setenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados), confrontando nesse trecho com o imóvel matrícula 46.521.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.700
de 19 de junho de 2019.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.sº 30.109/2019 e 29.167/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$235.517,41 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
583	1	Verde	1.500,00
569	1		18.150,46
569	5		185.866,95
363	01	Esportes	25.000,00
08	01	Botuprev	5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$49.650,46 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
566	01	Verde	19.650,46
682	01	Encargos Gerais	25.000,00
13	01	Botuprev	5.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$185.866,95 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de junho de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.701
de 19 de junho de 2019.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 24.482/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
667	01	Participação Popular	490.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
697	01	Encargos Gerais	20.000,00

682	01		15.000,00
673	01	Relações Institucionais	10.000,00
653	01	Desenvolvimento	15.000,00
649	01		30.000,00
647	01		30.000,00
642	01		15.000,00
621	01		40.000,00
610	01	Comunicação	15.000,00
687	01	Encargos Gerais	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de junho de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO